



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar os produtos a serem adquiridos e estabelecer as condições de contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para máquinas e tratores agrícolas a fim de atender as necessidades de manutenção da frota pertencente ao Município de Portalegre/RN.

1.2. Os produtos objeto deste termo serão solicitados gradativamente ao fornecedor, de acordo com a necessidades do setor.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS sob coordenação da Gerência de Transportes da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

2.2. As peças deverão ser de reposição original, ou seja, peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É perfeitamente justificável a aquisição dos produtos supracitados tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Portalegre carece dos itens elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista que a necessidade de manutenção preventiva e corretiva na frota de máquinas e tratores agrícolas da Prefeitura de Portalegre/RN, que estão sob a coordenação da Gerência de Transportes, se faz necessária a realização de processo licitatório para a compra de peças e acessórios para os mesmos, garantindo assim a segurança de seus usuários e maior eficiência na sua utilização, além de prolongar a vida útil desse maquinário.

Reforça-se que as máquinas e tratores agrícolas constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias, coordenadas pela gerência de transportes, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades de manutenção das máquinas e tratores agrícolas, no sentido de viabilizar e otimizar o exercício das atividades específicas deste setor da administração pública municipal.

3.2. O procedimento licitatório, que atenderá aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, visa suprir, através de seu objeto, a necessidade da Prefeitura de Portalegre que atualmente carece dos insumos elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações. Ressaltamos que as referidas peças e acessórios serão adquiridas conforme necessidade e mediante a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que coordena as ações relacionadas aos transportes da Prefeitura de Portalegre, através do responsável pela pasta. As quantidades estimadas, constantes na relação anexa, são para nortear a administração, que utilizará apenas a quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência do contrato.



4. DAS PRESCRIÇÕES:

- 4.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do fornecimento dos produtos a serem licitados;
- 4.2. Não será aceito o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações constante no presente Termo de Referência;
- 4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.
- 4.4. Deverá ser fornecido peças de Primeira Linha. Considerando-se assim, para este Termo de Referência, peças ou acessórios originais e/ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível, de fabricação nacional;
- 4.5. É vedado, em sua totalidade, o fornecimento de peças de produção/reposição ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

- 5.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas na planilha em anexo.
- 5.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com qualquer tipo de inconformidade;
- 6.4. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação formal por parte da Prefeitura Municipal de Portalegre, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da troca;
- 6.5. A CONTRATANTE não aceitará produto com alteração de especificação feita sem aprovação prévia, em relação a modelo, tamanho, essência, consistência ou cor, ficando a CONTRATADA obrigada a consultar, antes do envio, a possível substituição do produto por outro dentro das especificações e de acordo com a legislação e este termo, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei de Licitações;
- 6.6. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF através do telefone (84) 3377-2196 ou (84) 3377-2241, como também pelo e-mail: pmp.setorengenharia@gmail.com, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



7. DO PRAZO CONTRATUAL, DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR E DA ENTREGA:

7.1. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à prefeitura, contendo os valores unitários e global, bem como nos demais documentos constantes no procedimento administrativo pertinente;

7.2. Os produtos serão requisitados através de ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão entregues pela CONTRATADA no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, Centro, Portalegre/RN;

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 14 dias corridos** a contar do recebimento da ordem de compra;

7.4 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão municipal responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidor da unidade administrativa em questão. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando a aceitação condicionada à devida fiscalização pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transportes não sejam satisfatórias.

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

c) Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto, quando for o caso;

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado. Desse modo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal do fornecimento do produto.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP.

8.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da nota fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

8.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as



autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

8.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento;

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

8.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

8.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.7.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

8.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.7.3. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária para conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, fatura e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

8.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



8.7.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

8.12. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. E, ainda:

9.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e, ainda:

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

d) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Fornecer produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



g) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

h) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

9.3. A empresa deverá indicar funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

9.4. Garantir que, em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

9.6. Garantir que a qualidade dos produtos seja rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquela;

9.7. Garantir que os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais ou de qualquer outra natureza;

9.8. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra do Setor solicitante;

9.9. Emitir nota fiscal de devolução do produto, avariado ou em desacordo com o Termo de Referência, no ato da conferência dos produtos, ou seja, no momento da entrega, quando verificado erro e ou avaria no produto;

9.10. Informar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega do produto, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o produto no local, data e horário previstos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do produto recebido, conferindo as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;

10.3. Receber definitivamente o produto, após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no instrumento contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à CONTRATADA o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”;

10.4. Realizar o pagamento devido, após a entrega e aprovação do produto por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens fornecidos;

10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, se for o caso;

10.6. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos servidores designados e por meio do Gestor do Contrato;

10.9. Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- 10.11. Prestar à empresa contratada, através do Gestor do Contrato, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.12. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 2000. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Portalegre RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a ordem de compra;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como na inexecução do objeto deste termo e ou contrato, total ou parcial, com também a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, aplicadas pela Administração Municipal:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. Os valores das multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos das quantias a serem pagas à CONTRATADA ou recolhidos em favor do Município de Portalegre, ou ainda, quando for o caso, serem inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

16.1. O prazo máximo para o fornecimento dos produtos solicitados será de **14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do contrato e/ou autorização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O responsável pela fiscalização da realização do objeto do contrato será o Senhor Johnattan Martins Barbosa, Portaria 007/2022-GP/PMP.

17.2. A gestão do contrato será realizada pela Srta. Ana Beatriz Jacinto de Almeida, Portaria 078/2021-GP/PMP.


Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2022

DANNYLO SOARES PAIVA
Secretário de Infraestrutura
Portaria N° 005/2022

**ANEXO - RELAÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014		
			
1	ARTICULADOR DA RODA DIANTEIRA	6	UND
2	BATERIA DE 100AH	2	UND
3	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
4	BOMBA HIDRÁULICA	1	UND
5	CABO DE ACELERADOR	2	UND
6	CHAVE DE SETA	1	UND
7	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO	1	UND
8	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO	1	UND
9	COROA PLANETÁRIA RODA DIANTEIRA	6	UND
10	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
11	CRUZETAS	6	UND
12	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	4	UND
13	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UND
15	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UND
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND
17	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	6	UND
18	FILTRO HIDRÁULICO	6	UND
19	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
20	GRAXA LUBRIFICANTE	50	KG
21	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	1	UND
22	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
23	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA	2	UND
24	KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA	2	UND
25	LÂMINA DA CONCHA	2	UND
26	LANTERNA DIANTEIRA	2	UND
27	LANTERNA TRASEIRA	2	UND
28	ÓLEO 15W40	120	LT
29	ÓLEO 20W30	60	LT
30	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68	40	LT
31	PARAFUSO DA LÂMINA	30	UND
32	PARAFUSO DAS UNHAS	80	UND
33	PINO COQUILHO INFERIOR	4	UND



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
34	PINO COQUILHO SUPERIOR	4	UND
35	PINO TRAVA DA UNHA	4	UND
36	PLACA DE FREIO	4	UND
37	RADIADOR DE AGUA	1	UND
38	RADIADOR DE OLEO	1	UND
39	REPARO CILINDRO DA LANÇA	2	UND
40	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	UND
41	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	2	UND
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND
43	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	2	UND
44	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA	6	UND
45	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA	6	UND
46	RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA	6	UND
47	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA	6	UND
48	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO	6	UND
49	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO	6	UND
50	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
51	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ	2	UND
52	UNHA CONCHA DIANTEIRA	15	UND
53	UNHAS DAS CONCHAS TRASEIRAS	15	UND
54	VALVULA DO MOTOR	2	UND
55	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2	UND
56	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO	2	UND
57	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA	1	UND
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014			
58	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR	2	UND
59	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA	2	UND
60	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO	2	UND
61	BATERIA 80AH	2	UND
62	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL	2	UND
63	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
64	BOMBA INJETORA	1	UND
65	BUCHA DA BALANÇA	6	UND
66	CABO DO ACELERADOR	2	UND
67	CHAVE GERAL	1	UND
68	CONJUNTO COROA E PIÃO	1	UND
69	CORREIA ALTERNADOR	2	UND



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
70	CORREIA DE AR CONDICIONADO	1	UND
71	CREMALEIRA DO MOTOR	1	UND
72	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	2	UND
73	CRUZETA EIXO CARDAN	2	UND
74	DENTE FRONTAL	14	UND
75	DENTE LATERAL DIREITO	4	UND
76	DENTE LATERAL ESQUERDO	4	UND
77	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	4	UND
78	ENGRENAGEM PLANETARIA	1	UND
79	ENGRENAGEM SATÉLITE	1	UND
80	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
81	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND
82	FAROL TRASEIRO	2	UND
83	FILTRO DE AR PRIMARIO	6	UND
84	FILTRO DE AR SECUNDARIO	6	UND
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND
86	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO	6	UND
87	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL	6	UND
88	FILTRO HIDRAULICO	6	UND
89	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO	6	UND
90	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
91	FILTRO PILOTO	6	UND
92	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO	6	UND
93	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	6	UND
94	IGNIÇÃO COMPLETA	1	UND
95	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
96	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR	1	UND
97	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR	1	UND
98	LÂMINA	6	UND
99	ÓLEO 15W40	120	LT
100	ÓLEO 85W140	60	LT
101	OLEO HIDRAULICO REF 68	60	LT
102	PARABRISA DIANTEIRO CABINE	1	UND
103	PARABRISA TRASEIRO CABINE	1	UND
104	PARAFUSO DAS UNHAS	30	UND
105	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS	3	UND
106	PISTÃO DE FREIO	3	UND
107	PLACA DE AÇO FREIO	3	UND
108	RADIADOR DE AGUA	1	UND
109	RADIADOR ÓLEO HIDRAULICO	1	UND
110	RELE DE BATERIA	2	UND




ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
111	RETENTOR DA BALANÇA	3	UND
112	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	3	UND
113	RETENTOR DO PIÃO	2	UND
114	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA	3	UND
115	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA	3	UND
116	ROLAMENTO CUBO DA RODA	3	UND
117	ROLAMENTO DE CENTRO	3	UND
118	ROLAMENTO PIÃO	1	UND
119	SEMI EIXO CURTO	6	UND
120	SEMI EIXO DA RODA	1	UND
121	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO	1	UND
122	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO	1	UND
123	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA	2	UND
124	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL	2	UND
125	SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR	2	UND
126	SUPORTE BALANÇA	2	UND
127	TAMPA DA RODA	6	UND
128	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
129	VALVULA DO MOTOR	2	UND
130	VALVULA PEDAL DE FREIO	2	UND
131	VALVULA TERMOSTATICA	3	UND
132	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR	1	UND
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B			
133	ACUMULADOR HIDRÁULICO	6	UND
134	BASE MOTOR	3	UND
135	BATERIA DE 100AH	2	UND
136	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL	1	UND
137	BOMBA D'AGUA	1	UND
138	BOMBA HIDRÁULICA	3	UND
139	CALÇOS DA LÂMINA	8	UND
140	CALÇOS DO CIRCULO	8	UND
141	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA	4	UND
142	CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA	4	UND
143	CHAPA DA LÂMINA	2	UND
144	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
145	CORREIA AR CONDICIONADO	2	UND
146	CORRENTE DE TRAÇÃO	1	UND



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
147	CREMALHEIRA DO MOTOR	1	UND
148	CRUZETA	2	UND
149	CRUZETA EIXO CARDAN	2	UND
150	DENTE DO ESCALIFICADOR	2	UND
151	DISCO DE FREIO	4	UND
152	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL	2	UND
153	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
154	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
155	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	6	UND
156	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	6	UND
157	FILTRO DE TRANSMISSÃO	6	UND
158	FILTRO HIDRAULICO	6	UND
159	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
160	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	6	UND
161	HELICE MOTOR	1	UND
162	LÂMINA	8	UND
163	LANTERNA DIANTEIRA	2	UND
164	LANTERNA TRASEIRA	2	UND
165	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
166	OLEO 15W40	120	LT
167	OLEO 20W40	60	LT
168	OLEO 85W140	40	LT
169	OLEO HIDRAULICO	60	LT
170	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND
171	PARAFUSO DE LÂMINA REF: 3F-5108	50	UND
172	PASTILHA DE FREIO	4	UND
173	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR	2	UND
174	PLACA DA LÂMINA	8	UND
175	PLACA DE FREIO	4	UND
176	POTENCIOMETRO DE ACELERADOR	2	UND
177	RELE DE BATERIA	3	UND
178	RESERVATORIO DE AGUA	2	UND
179	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	4	UND
180	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	4	UND
181	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	2	UND
182	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO	2	UND
183	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND
184	TENSOR DA CORREIA	2	UND
185	VALVUA MOTOR	2	UND
186	VALVULA TERMOSTATICA	3	UND
187	VENTILADOR AR CONDICIONADO	1	UND



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002			
188	BOMBA D'AGUA	2	UND
189	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA	16	UND
190	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958	1	UND
191	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622	2	UND
192	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560	2	UND
193	FILTRO DE AR	3	UND
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	UND
195	FILTRO DE OLEO	3	UND
196	FILTRO HIDRAULICO	2	UND
197	KIT EMBREAGEM	2	UND
198	LUVA ESTRIADA - REF: 113785	2	UND
199	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4	4	UND
200	MANCAR PARA EIXO 1.1/4	2	UND
201	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341	2	UND
202	OLEO HIDRAULICO REF 68	60	LT
203	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40	40	LT
204	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	LT
205	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471	3	UND
206	PORTA ESCOV MT PARTIDA	3	UND
207	RADIADOR - REF: DQ26357	2	UND
208	RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRAULICO	8	UND
209	RETIFICADOR ALTERNADOR	4	UND
210	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	UND
211	VALVULA FREIO DE MAO	3	UND
TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283			
212	BATERIA 100 A	2	UND
213	BOMBA D'AGUA	2	UND
214	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO	4	UND
215	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA	16	UND
216	FILTRO DE AR	4	UND
217	FILTRO HIDRAULICO	4	UND
218	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UND